

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SESC PARÁ Nº 18/0053 – PG

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Departamento Regional do Estado do Pará instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço "N" n.º 001/2019.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1.2. Tipo de licitação: Menor Preço

1.3. Critério de julgamento: Menor Preço

1.4. Abertura das propostas (data e hora): às 09h do dia 14 de fevereiro de 2019.

1.5. Local da sessão: Av. Assis de Vasconcelos nº 359, 10º andar - Sala de Reuniões, Bairro Campina, Belém/PA, CEP: 66010-010.

1.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

1.7. Não serão aceitos documentos ou propostas enviados via telegrama, fax e correio eletrônico, apenas protocolo físico no local designado ou via correio dentro do prazo estipulado.

1.8. O horário nesse edital será o que está em vigor em Belém-PA.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC ANANINDEUA E CASTANHAL - PARÁ, conforme especificações constantes deste Edital:

* ANEXO I (a) – Termo de Referência;

* ANEXO I (b) - Memorial Descritivo;

* ANEXO II - Carta de Credenciamento;

* ANEXO III - Modelo de Proposta Financeira;

* ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.2. O objeto deverá ser entregue conforme item 3, do ANEXO I (a) - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com a Sesc/DR/PA, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;

- 3.2.4. Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/DR/PA;
- 3.2.5. Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Especial de Licitação do Sesc/DR/PA, contra protocolo ou por e-mail, no presencial@pa.sesc.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.
- 4.1.1. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no site Sesc/DR/PA.
- 4.3. As solicitações não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão de Licitação, desde que não afetem a formulação das propostas.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimentos e impugnações afetar(arem) a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a empresa que não se manifestar no prazo estipulado, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 4.6. A impugnação apresentada à Comissão Especial de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 4.7. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante será representado por uma única pessoa que, devidamente munida de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II) e documento de identidade, quando não for sócia ou titular da empresa, será a única com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, assim como da cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a representação legal da empresa licitante e a possibilidade de outorga dos poderes pelo outorgante.
- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de a(s) licitante(s) representada(s) ter(em) a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.
- 5.2.1. O representante de cada licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identidade.
- 5.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não se fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Especial

de Licitação.

5.5. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no subitem 5.7 subsequente.

5.6. Outro representante não credenciado junto ao Sesc/DR/PA poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.7. Fica assegurado às empresas licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, 2 (dois) envelopes lacrados e distintos, os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião, indicação de telefone e e-mail, a saber:

<p>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Campina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pregão Presencial nº 18/0053-PG • Envelope 01 – PROPOSTA • Razão Social e CNPJ da empresa • Telefone • E-mail • Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital 	<p>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Campina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pregão Presencial nº 18/0053-PG • Envelope 02 – HABILITAÇÃO • Razão Social e CNPJ da empresa • Telefone • E-mail • Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital.
---	---

6.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

6.2. O Sesc/DR/PA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, sua Proposta Comercial, que deverá ser digitada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, devendo estar assinada pelo representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

7.1.1. As folhas deverão estar numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20. Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.1.2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado o último.

7.2. A proposta deverá conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes

elementos:

7.2.1. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro;

7.2.2. Informação do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

7.2.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação;

7.2.3. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

7.2.4. Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o contrato ou documento equivalente: nome, estado civil, cargo, RG, CPF e endereço completo;

7.3. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e aceite definitivo da fiscalização do Sesc/DR/PA.

7.4. O pagamento será através de depósito bancário. Os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal.

7.5. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.6. Local da Entrega: O objeto deverá ser entregue conforme especificações técnicas e cronograma de viagem descritas no item 4.2, do ANEXO I (a) - Termo de Referência.

7.7. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia e demais elementos exigidos.

7.8. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta.

7.9. Serão desclassificadas as Propostas em que for constatada a prática de "jogo de planilha".

7.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.11. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução do Sesc.

7.12. O Pregoeiro analisará as Propostas Financeiras, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos.

7.13. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:

7.13.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;

7.13.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

7.13.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

7.15. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.

7.16. Deverá conter o cronograma de eventos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.2. Serão avaliados os seguintes documentos de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de identidade;

8.2.1.2. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.2.1.3, do presente Edital.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando de:

8.2.2.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

8.2.2.1.2. Data de emissão do atestado;

8.2.2.1.3. Assinatura de identificação do signatário (ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

8.2.2.1.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objetivo fornecido.

8.2.2.2. Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

8.2.2.3. Alvará Sanitário atualizado expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

8.2.2.4. Certificado de vistoria do veículo de transporte, de acordo com as leis municipais vigentes.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

8.2.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2.3.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, ao Sesc-DR/PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome de filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

8.4. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta na internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação:

8.5.1. As diligências mencionadas no subitem 8.5. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.5.2. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no subitem 8.5.

8.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação do Sesc/DR/PA. Endereço: Av. Assis de Vasconcelos nº 359, 9º andar, Campina, Belém/PA, CEP 66010-010; em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- * Pregão Presencial nº
- * Razão Social e CNPJ da Empresa
- * Telefone
- * E-mail

8.7. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.8. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS / JULGAMENTO

9.1. REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.2. Recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

9.1.3. Análise das credenciais dos representantes e abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

9.1.4. Classificação das propostas comerciais:

9.1.4.1. Abertos os envelopes, a Comissão Especial de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

9.1.4.2. Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

9.1.4.3. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas financeiras subsequentes;

9.1.4.4. A classificação de apenas duas propostas financeiras escritas, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.1.4.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens "9.1.4.1" e "9.1.4.2" não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

9.1.4.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.4.7. A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.1.4.8. Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para avaliação da proposta comercial e documentação.

9.1.4.9. Da desclassificação das propostas financeiras somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.1.4.10. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.1.4.11. Quando o menor preço não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo Sesc ou se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for inabilitado, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

9.1.4.12. A Comissão Especial de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.4.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.4.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2. Fase de lances:

9.2.1. Realizada a classificação das propostas escritas, pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2.2. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.2.3. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

9.2.4. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.2.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.2.6. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.2.7. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.2.8. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.2.9. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.2.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.3.1. A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa

à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

9.3.2. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Especial de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.3.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada lote ou da proposta).

9.3.4. Os documentos serão colocados à disposição dos presentes credenciados para livre exame e rubrica.

9.3.5. Os licitantes, após análise da documentação da licitante declarada vencedora, deverão manifestar a intenção de interposição de recurso.

9.3.6. O pregoeiro encaminhará o processo às autoridades competentes para a adjudicação e homologação após a manifestação negativa dos licitantes sobre a intenção de recurso.

9.3.7. Serão recolhidos todos os envelopes de habilitação das licitantes participantes que não tenham sido desclassificadas em razão das propostas, sendo rubricados todos os documentos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e credenciados.

9.3.8. Só será analisada a documentação do licitante classificado em primeiro lugar. Caso seja necessária a convocação do segundo classificado, serão analisados os documentos já entregues independente de realização de nova Sessão, e assim sucessivamente.

9.3.9. A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar a sua Proposta Financeira escrita, conforme modelo em anexo, com o novo preço oferecido durante a Sessão do Pregão ou negociado com o Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da referida Sessão.

9.3.10. A Proposta reajustada poderá ser entregue pessoalmente à Comissão Especial de Licitação ou por meio eletrônico no endereço presencial@pa.sesc.com.br, em arquivo digitalizado constando a assinatura do representante legal da empresa e, ainda, em arquivo Word ou Excel.

9.3.11. Quando o certame se tratar de registro de preços, será permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pelo primeiro colocado, desde que se manifestem após a fase de lances e assinem a Ata de Registro de Preços.

9.3.12. O registro dos preços dos licitantes que não tenham ficado em primeiro lugar, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou da exclusão do mesmo nas hipóteses previstas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012.

9.3.13. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso anterior, serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para composição do cadastro de reserva, o registro dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.3.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere os dois incisos anteriores, será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. O SESC AR/PA solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados que no ANEXO constem a solicitação para análise.

10.2. As mesmas deverão conter, no mínimo, as especificações constantes no ANEXO, devidamente embaladas e identificadas, mencionando ainda o nome da empresa, do item respectivo.

10.3. As amostras deverão ser apresentadas em data e horário a serem divulgados, por meio

de comunicado publicado no site da entidade, no endereço <http://www.sesc-pa.com.br> na aba de licitações, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail), obedecendo ao prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pelo Sesc Pará, aos cuidados da Atividade de Nutrição, nos endereços abaixo:

Serviço Social do Comércio - Sesc Pará/ Unidade Operacional de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 10 Nova Olinda
CEP: 68741-670 Tel.: (91) 3721-2294

Serviço Social do Comércio - Sesc Pará/ Unidade Ananindeua
Estrada do 40 horas, 110 Coqueiro
CEP. 67120-370 Tel.: (91) 3235-0141

10.4. Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal em duas vias.

10.5. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar a utilização das amostras na produção de preparações, com o objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do termo de referência e especificações (ANEXO).

10.6. As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Integridade e higiene das embalagens;
- b) Adequação da embalagem (secundária), de modo que o alimento não mantenha contato direto com o papel, papelão ou plástico reciclado;
- c) Avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como características organolépticas (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor);
- d) Características específicas de cada produto;
- e) Rendimento;
- f) Rotulagem correta atendendo as especificações de acordo com as Resoluções RDC nº 259 de 220 setembro de 2002 e as 359 e 360 de 23 dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, discriminando necessariamente a denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, identificação do item, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais. Além do CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante.
- g) Estar de acordo com a descrição Anexa, inclusive ao prazo de validade estabelecido no mesmo.

10.7. todos os produtos referentes a esse instrumento convocatório e fornecido à entidade deverão conter selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF, certificado pelo Departamento Inspeção de produtos de Origem Animal - DIPOA do Ministério da Agricultura e Abastecimento.

10.8. Após análise das amostras, a nutricionista da Atividade de Nutrição emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço, e em seguida, encaminhará à Comissão de Licitação como instrumento, para classificação dos produtos ofertados e ao Almoxarifado, para inserir a marca aprovada no cadastro do Sistema de Gestão de Material - SGM.

10.9. Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, remanescentes na ordem de classificação.

10.10. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados do quantitativo a ser entregue.

10.11. As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no Sesc AR/PA.

10.12. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio da amostra, é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

11. DO RESULTADO

11.1. Após a definição da empresa vencedora, o resultado será publicado no site do Sesc/DR/PA.

11.2. A qualquer momento, até o recebimento do Pedido ao Fornecedor, o Sesc/DR/PA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão Especial de Licitação, que será julgado pela Autoridade Competente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Especial de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou por e-mail, a contar da data da divulgação da decisão, os quais serão respondidos por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do Sesc/DR/PA, para consulta dos demais licitantes.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Os autos do Processo ficarão com vista aos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

12.6. O licitante que vier a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da publicação do resultado. A apresentação das contrarrazões deverá obedecer a mesma forma estabelecida para o recurso.

12.7. O resultado do julgamento do Recurso será divulgado no site do Sesc/DR/PA: www.sesc-pa.com.br - Licitações.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR/PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR/PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

14.4. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.4.1. Por atraso injustificado:

14.4.1.1. multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF; e

14.4.1.2. multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4.1.3. por inexecução parcial ou total:

a. advertência;

b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/PAF; e

c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/DR/PA, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou em retirar o PAF, não mantiver a proposta financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.5. As multas estabelecidas neste subitem são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

14.6. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc/DR/PA, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.7. Quanto se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.8. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato / retirar o PAF no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no subitem no 14.4 e suas alíneas.

14.9. O prazo de convocação para assinatura do contrato / retirada do PAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/DR/PA.

14.10. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as regularidades observadas no cumprimento do objeto;

15.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.3. Indicar um fiscal para acompanhar, a entrega dos itens/produtos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos.

15.4. Observar todas as obrigações do item 5, do ANEXO I (a).

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

16.2. Atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade do produto, substituindo ou repondo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que não atenda as



especificações do objeto e cumprimento de prazos, previamente estabelecidos.

16.3. Observar todas as obrigações do item 6, do ANEXO I (a).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As decisões, assim como qualquer informação adicional ou errata, relativas a esta licitação serão divulgadas por meio do site oficial do Sesc Pará: www.sesc-pa.com.br, em Licitações.

17.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

17.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.4. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

17.5. Poderão ser desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.6. Toda a documentação apresentada no ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

17.7. Fica assegurado ao Sesc/DR/PA, o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento, anulá-la por ilegalidade, a qualquer momento, antes da formalização do contrato, dando ciência aos licitantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Sede Administrativa do Sesc/DR/PA.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

17.11. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DR/PA e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/DR/PA, quando ocorrido durante o certame.

17.13. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, com consultoria expressa da Assessoria Jurídica do Sesc/DR/PA.

17.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.15. A Comissão Especial de Licitação poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

17.16. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas do presente Edital e aos seus Anexos.

17.17. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

17.18. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 6.1.

17.19. A fiscalização do objeto será executado nos termos do item 8, do Anexo I (a).

Belém /PA, 06 de fevereiro de 2019.

(Favor encaminhar devidamente assinado)

Coordenação de Logística e Patrimônio

